CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

15 de Setembro de 1.882

LEI 2.522/2013

Altera a Lei nº 2.486 de 05 de junho de 2013.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 2.486, de 05 de junho de 2013, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica dispensada do cumprimento das disposições contidas neste artigo, a agência bancária que mantenha atualizado Plano de Segurança Bancária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, 04 de outubro de 2013.

JOSÉ MARINHO ZICA

Vereador Presidente